

Campanha de recolha de motociclos da marca "Honda", modelos "X-ADV750M, NSS750M"

No âmbito do **Safety Gate (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)**** foram notificados os seguintes motociclos:

Notificação n.º:	A12/01419/21
Categoria:	Veículos a motor
Produto:	Motociclos
Marca:	Honda
Tipo / número do modelo:	- Models: X-ADV750M, NSS750M ; - Type approval number: e6*168/2013*00057*00, e6*168/2013*00058*00, e6*168/2013*00064*00, e6*168/2013*00065*00.
Datas de produção / Ano do modelo:	- X-ADV750M (23.10.2020 - 26.03.2021); - NSS750M (29.09.2020 - 05.08.2021).
País notificador:	Bélgica
País de origem:	Japão
Tipo de risco:	Ferimentos
Defeito Técnico / Risco:	Se a cablagem não estiver corretamente posicionada quando o pousa-pés do pendura é montado, a cablagem pode ficar apertada entre o pousa-pés e o quadro ou entre a caixa de bagagem e o quadro. Se o motociclo for, repetidamente, conduzido nesta condição, pode ocorrer uma desconexão e um curto-circuito que podem causar a paragem do motor, durante a condução, aumentando o risco de acidente. Os veículos não estão em conformidade com os requisitos do Regulamento relativo à homologação e fiscalização do mercado dos veículos de duas ou três rodas e dos quadriciclos.
Medidas adotadas:	A medida de "Recolha do produto/veículo a motor junto dos utilizadores finais" foi iniciada no mercado do país notificador (Bélgica) em 2021. Identificação da campanha de recolha incluindo o mercado português (indicada pelo representante da marca): 3M7.
Sítio de Internet do "Safety Gate"	https://ec.europa.eu/safety-gate-alerts/screen/webReport

** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do **"Safety Gate – RAPEX (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)"**. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as comunicações de medidas voluntárias encetadas pelos operadores económicos (de acordo com as obrigações especiais de comunicação e de cooperação estipuladas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março) e as Notificações relativas aos produtos perigosos, emitidas através do supramencionado Sistema, e encaminha-as para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Policia de Segurança Pública).

Partilhe esta informação!